

EDITAL Nº 029, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2º SEMESTRE DE 2021

(TODOS OS ESTUDANTES INGRESSOS E/OU QUE NÃO FAZEM PARTE DO PAP)

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Registro, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para AUXÍLIO PERMANÊNCIA, destinado a estudantes regularmente matriculados nos Cursos da Educação Básica e da Educação Superior, durante o período de realização de atividades acadêmicas de forma não presencial, conforme calendário acadêmico de 2021.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo atender estudantes, prioritariamente aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, regularmente matriculados no ano letivo de 2021 nos cursos presenciais da Educação Básica e da Educação Superior do Câmpus Registro, observando os critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e das Resoluções IFSP nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015 e de acordo com as Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 e PRE/IFSP Nº 04, de 01 de março de 2021.
- 1.2 Todos os estudantes que tenham interesse devem se inscrever, os ingressantes 2021/2 e alunos regularmente matriculados, que não foram contemplados no edital anterior (Edital n°07/2021).

2. DA INSCRIÇÃO DO PAP:

- 2.1 Poderão realizar a INSCRIÇÃO todos/as os/as estudantes regularmente matriculados no IFSP Câmpus Registro e beneficiários do Programa de Auxílio Permanência, classificados.
- 2.2 Todos/as os/as estudantes que tiverem o interesse em continuar participando do PAP deverão obrigatoriamente realizar a inscrição no SUAP no período das 0h do dia 11 de agosto até às 23h59m do dia 23 de agosto de 2021 e acompanhar as demais etapas divulgadas no cronograma informado neste edital.

- 2.3 Como parte do processo de inscrição, todos/as os/as estudantes deverão obrigatoriamente enviar a documentação de renda atualizada. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados via SUAP.
- 2.4 O tutorial para o envio da documentação estará disponível no site do campus, no link correspondente ao presente edital.
- 2.5 Neste momento, em decorrência da suspensão das aulas presenciais, não serão aceitos pedidos de inclusão na modalidade Transporte.
 - 2.6 O deferimento da inscrição dos auxílios se dará mediante a análise da entrega de todos os documentos solicitados neste edital e da consulta à situação de matrícula, no 2º semestre de 2021.
 - 2.7 Nos anexos, serão considerados a inscrição e devido envio da documentação pelo sistema SUAP, como equivalente à assinatura do/a estudante.

IMPORTANTE: O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS, DOS REQUISITOS E DOS VALORES

MODALIDADE DE AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	VALOR DO AUXÍLIO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO
Alimentação	Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação.	O/A estudante deverá assinalar na aba "auxílios pretendidos" a modalidade Alimentação.	Os valores concedidos variam de R\$150,00, R\$ 200,00 ou R\$ 250,00.	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.
Auxílio Emergencial Covid 19 - Transporte*	Destinado ao custeio parcial do deslocamento do estudante até o campus	Temporariamente SUSPENSO para novas inclusões	Até R\$140,00	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.
Auxílio Emergencial Covid 19 - Apoio a estudantes pais e mães (creche)	Destinado aos estudantes, pais e mães que necessitam de apoio com os cuidados de seus filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias	O/A estudante deverá assinalar na aba " auxílios pretendidos" a modalidade Apoio Pais e Mães. Nos casos de inclusão dessa modalidade, é	R\$100,00 mensais.	Um semestre letivo, podendo ser mantido por meio da renovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS REGISTRO

				1
		obrigatório o envio da cópia da certidão de nascimento ou documento de identidade do/a filho/a		
Moradia	Destinado exclusivamente aos estudantes que não possuem domicílio nesta cidade, dependentes do pagamento de aluguéis e/ou diárias de pensionato ou afins, que não residem com suas famílias e que mudaram para a cidade de Registro em razão do ingresso no IFSP	assinalar na aba	Até R\$250,00 mensais.	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Os/as interessados/as na inscrição no Programa de Auxílio Permanência devem observar o seguinte calendário:

INSCRIÇÃO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021

Pedido de INSCRIÇÃO via SUAP	11/08/21 a 22/08/21
Análise dos pedidos	23/08/21 a 30/08/21
Previsão da Divulgação do Resultado	01/09/21
Preliminar	
Período para entrega de Recursos via	03/09 à 04/09/21
SUAP	
Período para análise de Recursos	05/09/21
Previsão da Divulgação do Resultado	06/09/21
Final	
Previsão de data para o recebimento do	A partir de outubro de 2021
auxílio, após o resultado final	

5. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

- 5.1 Caso os/as estudantes tenham dúvidas nos procedimentos a serem realizados são disponibilizados os seguintes canais:
- 5.2 Plantão de dúvidas via Google Meet, nos seguintes dias e horários: 16/08 às 13h30 e 17/08 às 19h.
- 5.3 Link para acesso: https://meet.google.com/khx-hodb-bph (esse link serve para todos os dias e horários).
- 5.4 Dúvidas e orientações gerais devem ser enviadas pelo e-mail: csp.rgt@ifsp.edu.br. Escrever no campo do assunto "Dúvidas sobre a INSCRIÇÃO DO PAP".

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR DO ESTUDANTE

- 6.1 A inscrição neste edital deverá ser feita no SUAP na aba "Assuntos Estudantis", Programas e inscrições.
 - 6.1.2 Os estudantes deverão realizar o upload no SUAP na aba "Assuntos

Estudantis", Programas e inscrições e inserir a documentação requerida e disposta nos



itens abaixo relacionados, que será conferida pela Coordenadoria Sociopedagógica e analisada pela assistente social do Câmpus.

6.2 Os/as estudantes deverão anexar, via SUAP, os documentos, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO:

1- Inserir cópias dos documentos de identificação (Certidão de nascimento OU RG
 OU Passaporte) de todos os membros familiares maiores e menores de 18 anos.

COMPROVAÇÃO DE RENDA:

- 1- Incluir cópias dos comprovantes de renda de TODOS os membros maiores de
 18 anos que residem na mesma casa do grupo familiar do estudante.
- 2- Importante: Se o estudante for maior de 18 anos e trabalhar também deverá incluir seu comprovante de renda.

DESEMPREGADOS:

- 1- Preencher e anexar a declaração de Pessoa Desempregada ou Sem Renda (ANEXO IV).
- 2- Digitalizar e anexar frente e verso da página da foto da carteira de trabalho.
- 3- Digitalizar e anexar a página com o último registro em carteira e página seguinte que estará em branco.
- 4- Para aqueles que tenham sido demitidos recententemente, incluir cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho ou respectivas parcelas do seguro desemprego.

TRABALHADORES FORMAIS (profissionais que possuem registro em carteira de trabalho):

- 1- Anexar contracheque/holerite referente aos meses de julho e agosto/21 ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
- 2- Caso o pagamento não tenha valor fixo mensal, o/a estudante deverá anexar os 3 últimos holerites para cálculo da média mensal (junho, julho e agosto/21).

TRABALHADORES INFORMAIS OU AUTÔNOMOS (profissionais que não possuem registro em carteira) :

- 1- Anexar Declaração de Trabalho Autônomo (ANEXO IV)
- 2- Digitalizar e anexar frente e verso da página da foto da carteira de trabalho.

3- Digitalizar e anexar a página com o último registro em carteira e página seguinte que estará em branco.

APOSENTADO E/OU PENSIONISTA E/OU EM AUXÍLIO DOENÇA:

1- Anexar último comprovante do benefício de órgão previdenciário privado ou público em que conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor recebido (meses de referência: julho e agosto/21).

PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU IDOSOS/AS:

 Anexar comprovante de recebimento do benefício referente aos meses julho e agosto/21, caso receba BPC/LOAS,

EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E COMERCIANTE FORMAL:

- 1- Anexar declaração com carimbo do CNPJ da empresa onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais.
- 2- Anexar guia de recolhimento do INSS e pró-labore dos últimos três meses contendo a renda bruta (junho, julho e agosto/21).
- 3- Anexar a declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF).

FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR PÚBLICO:

- 1- anexar holerite/contra-cheque referente aos meses de julho e agosto/21.
- 2- Anexar documento de exoneração ou demissão, se estiver desempregado.

RECÉM CONTRATADOS:

- 1- Anexar páginas de identificação da carteira de trabalho e da qualificação civil .
- 2- Anexar contrato vigente OU holerith atualizado.

MAIORES DE DEZOITO ANOS QUE NÃO TRABALHAM OU QUE POSSUAM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) EM BRANCO:

- 1- Anexar CTPS com folhas de identificação, qualificação civil e primeira página de contrato de trabalho.
- 2- Preencher o Anexo IV.

BOLSISTA (PIBID, PIBIC, CNPQ/CAPES, FAPESP, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, etc):

- 1- Anexar declaração do professor orientador com o valor e vigência da bolsa OU
- 2- Extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando qual a bolsa e sua vigência **OU**
- 3- Termo de compromisso próprio do projeto.



ESTUDANTE OU FAMILIAR QUE RECEBE AJUDA DE CUSTO DOS FAMILIARES:

- 1- Anexar Declaração de Renda + Ajuda de Custo (ANEXO II)
- 2- Caso o/a aluno tenha apenas a renda de ajuda de custo, deve preencher o anexo II.

ESTUDANTES E/OU FAMILIARES QUE RECEBAM PENSÃO ALIMENTÍCIA:

1- Preencher o ANEXO I.

PROPRIETÁRIO OU LOCATÁRIO DE IMÓVEL DE ALUGUEL:

1- Anexar Contrato(s) de locação ou recibo(s) ou anexo V.

7. DA VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

- 7.1 A vigência dos auxílios para os/as estudantes contemplados/as será de setembro/2021 a março/2022, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Câmpus e considerando os dias letivos, com previsão de renovação no primeiro semestre de 2022 para os cursos semestrais de acordo com o calendário do ano de 2022 divulgado no site.
- 7.2 Os auxílios concedidos por este edital são válidos por 6 meses a partir da publicação do resultado final do presente edital, podendo ser mantidos, após renovação conforme os critérios previstos nas resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015 e de acordo com as Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 e PRE/IFSP Nº 04, de 1 de março de 2021.
- 7.3 Em decorrência dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal, poderão ocorrer atrasos nos pagamentos dos auxílios.

8. DA ANÁLISE ECONÔMICA

8.1 A análise econômica será feita com base na renda per capita declarada e comprovada pelo estudante. A renda per capita consiste na soma dos rendimentos brutos apresentados por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, dividido pelo número de membros da família. Entende-se por família o núcleo composto por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliado por outras pessoas que



contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

CÂMPUS REGISTRO

- 8.2 As fases de análise para ingresso no Programa de Auxílio Permanência compreendem:
 - 8.2.1 A análise das informações declaradas na inscrição realizada no SUAP e dos documentos comprobatórios do/a estudante requerente.
 - 8.2.2 A solicitação de documentos adicionais aos definidos neste edital, para eliminar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Quando necessário, essas solicitações são realizadas através de comunicação via email do/a estudante, pelo endereço cadastrado no SUAP, com data limite para resposta. Cabe ao/a estudante responder às possíveis comunicações/solicitações da Coordenadoria Sociopedagógica.
- 8.3 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar as convocações/solicitações e a divulgação do resultado preliminar e final do processo de inscrição do PAP.
- 8.4 Os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda per capita.
- 8.5 O valor do auxílio será definido, conforme os critérios descritos abaixo:
 - Possuir renda per capita de meio salário mínimo até R\$ 550,00
 (O/a estudante poderá receber até R\$ 200,00).
 - II- Possuir renda per capita de meio salário mínimo até um salário mínimo de R\$ 550,00 até R\$ 1.100,00 (O/a estudante poderá receber até R\$ 150,00).
 - III- Possuir renda per capita de acima um salário mínimo Maior que R\$1.100,00 (O/a estudante poderá receber até R\$ 100,00).
- 8.6 Em caso de empate, os critérios de desempate serão:
 - I- Maior número de integrantes do grupo familiar.
 - II- Maior idade do aluno que está solicitando o auxílio.
 - III- Maior número de filhos.
- 8.7. Conforme Resolução 42/2015, artigo 14, § 3º estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:
 - I- Auxílios para alimentação e transporte.
 - II- Diárias e reembolsos de despesas.
 - III- Adiantamentos e antecipações.
 - IV- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores.



- V- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- VI- Rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

9. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante terá dois dias úteis para questionar formalmente o resultado.
- 9.2 Para questionar o resultado preliminar, o estudante deverá preencher o formulário de recursos, disponível no SUAP, ao acessar "Recurso contra o Resultado Preliminar" e anexar a documentação para que seja realizada uma nova análise.
- 9.3 O tutorial para o preenchimento e envio do pedido de recurso estará disponível no site do Câmpus, no link correspondente ao presente edital.
- 9.4 Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do edital, não caberá recurso.
- 9.5 Não caberá recurso, referente ao resultado final.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

- 10.1 O/a estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados no site do Câmpus (rgt.ifsp.edu.br), bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da Coordenadoria Sociopedagógica por e-mail ou pelo SUAP. O período previsto para a divulgação do resultado poderá sofrer alteração dependendo do número de inscritos. Os resultados serão divulgados pelo NÚMERO DE MATRÍCULA DO ESTUDANTE.
- 10.2 O/a estudante deverá conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, bem como seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Auxílio Permanência do IFSP. Os/as estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pelas resoluções nº41/2014 e nº42/2015 para a manutenção dos auxílios, que devido ao contexto da pandemia foi complementada pelas Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 e PRE/IFSP Nº 04, de 1 de março de 2021.



- 10.3 Cabe ao/a estudante solicitar à Coordenadoria Sociopedagógica, por e-mail, o desligamento do PAP, em caso de desistência do curso, trancamento de matrícula e/ou vontade própria.
- 10.4 Cabe ao/a estudante acompanhar o(s) comunicado(s) de renovação a serem informados pela Coordenadoria Sociopedagógica e realizarem o pedido de renovação no prazo previsto.
- 10.5 Caso a qualquer tempo seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo/a estudante, este terá que devolver o valor aos cofres públicos da União por meio de Guia de Recolhimento da União GRU.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo/a estudante, será realizado o desligamento deste/a do PAP e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.
- 11.2 O/a estudante selecionado por este edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFSP, bem como às regras que venham a ser regulamentadas. É de responsabilidade do(a) estudante (ou do seu responsável legal, para os estudantes menores de 18 anos) acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Auxílio Permanência que forem publicadas, através de comunicado(s). A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 11.3 O não envio dos documentos solicitados neste edital implica a desclassificação do candidato.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino, pela Direção Geral do Câmpus Registro e pela Coordenadoria Sociopedagógica.

Registro, 11 de agosto de 2021.

ANIBAL TAKESHIRO FUKAMATI DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS REGISTRO



ANEXO IEDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2021/2

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,			portador(a) do RG nº
	e do CPF nº _	, resi	dente e domiciliado (a) à
rua		nº	Bairro
	Cidade	, declaro, para os devido	s fins, que pago pensão
alimentícia para			, portador(a) do RG
n°	e do CPF nº	ou Certidão de Nascime	nto nº
Livro nº e Fo	olhas	, no valor de R\$ mensais.	
		Registro, de	de 2021.

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IIEDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2021/2

DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR

Eu,							abaixo	o-assir	nado(a),	de n	aciona	ılidade
		,	nasci	do(a)	em	/	/	,	no	mun	icípio	de
					,	no	estado	de		,	filh	o(a)de
						e						de
						,	residente	e	domicil	liado(a)	na	Rua
						,	porta	dor(a)		do		RG
			e do	CPF .				,	DECLA	ARO, sol	as pe	nas da
Lei (*), qu	ie recebo	ajuda o	de custo	do(a)	meu/minha					no	valor	de R\$
				_•								
Registro, _	de			_ de 20	021.							

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS REGISTRO

ANEXO III

EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2021/2

TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS A FAMILIARES

Eu (nome do aluno	/a)					<u>,</u> Prontuário
	, Curso					, CPF
	, RG			, Resident	e e do	miciliado à
(Rua/Avenida)					N^{o}	,
Complemento	······································					Cidade/UF
		, CEP			,	Telefone
	, C	Celular		, I	E-mail	institucional
						alternativo
					ciente	de que,
considerando as or	ientações do Ministé	rio da Saúde e	do Governo de E	stado de São l	Paulo a	respeito das
medidas cautelares	para a contenção da	propagação do	COVID-19; as o	rientações do	Comitê	de Crise do
IFSP e a suspensão	das aulas presenciais	s; as quais visar	n evitar a exposiçã	ão dos alunos d	que não	são titulares
de conta bancária in	ndividual com seu co	omparecimento	ao banco para ab	rir, posso indi	car uma	a conta ativa
em nome	de um	familiar.	Indico,	assim,	o(a)	sr(a)
			······································			RG
		, CPF				_, Banco
		,	Agência		, Núme	ro da Conta
	, Tipo	da Conta _		A	pessoa	indicada é
pessoa, tenho a ir necessidades de pro de que, a partir da o nome e apresentar o Estou ciente, por fin ou extrato), do RG Documentos Comp	e () pai () irmão/irrateira confiança de oteção social, confordata em que as aulas o comprovante ao sem, de que, anexo a este do CPF de quem e olementares" disponíar, ainda, a cópia da punho).	que o auxílio me os objetivos retornarem, de tor responsável te formulário, d stou indicando ível na aba "D	me será repassa s do Auxílio Eme vo imediatamento pela Política de a levo enviar cópias , via SUAP em ar ocumentação". Ca	ado, para util rgencial COV e registrar con Assistência Es legíveis da co quivo único n aso seja a con	lização ID-19. Ita banca Itudantil Inta banca Ita banca Ita banca	nas minhas Estou ciente ária em meu no campus. cária (cartão de seleção " ária de meu
	,	Assinatura do(a	a) estudante			
Nome 1	egível e assinatura d	o(a) responsáv	el, quando estuda	nte menor de	— 18 anos	

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV

EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2021/2

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,	, RG	, CPF	
residente à Rua		, -	, cidade/Estado
residente à Rua, CEP	, declaro, so	b as penas das Leis Civil e	—. Penal, declaro que:
() Não possuo CTPS		•	-
() Não estou tendo nenhum tipo o	de renda.		
() Não recebo pensão alimentícia			
() Trabalho informalmente/autôn	omo como	,tendo uma rer	nda mensal de
R\$;			
Ou que estou recebendo:			
() seguro desemprego no valor de	e R\$		
() pensão por		no valor de R\$;
() pensão alimentícia no valor de	R\$		
() aposentadoria por			;
() benefício social do tipo			
() comissões por			
() pro labore por			
() DECORE por		no valor de R\$;
() bolsas da instituição de ensino			
() rendimentos auferidos do patri			
() ajuda de custo de			
() outros		no valor de R\$;
Assumo a responsabilidade de inf	formar imediatamente	e ao IFSP, Câmpus Registro	, qualquer
alteração dessa situação, apresent	ando a documentação	o comprobatória.	
*Código Penal – FALSIDADE IDE Art. 299: Omitir, em documento púl fazer inserir declaração falsa ou dive obrigação ou alterar a verdade sobre Pena - reclusão, de um a cinco and multa, se o documento é particular.	blico ou particular, decl ersa da que devia ser e e fato juridicamente rele	scrita, com o fim de prejudica evante.	r direito, criar
		Registro,de	de 2020.
	Assinatura do(a)	estudante	
Nome legível e assinatu	ra do(a) responsável,	quando estudante menor d	e 18 anos

ANEXO V

EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2021/2

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO	denominado(s)	LOCADOR(E	.S)			,
Nacionalidade _		Profissão			, Estado	Civil
	_, CPF	, RG		, residente e d	omiciliado	na rua:
		, n.°, Bai	irro	, Cidade		_, CEP
	Estado, Telef	one:	DE OUTRO	LADO, denomir	nado LOCA	TÁRIO
		Nacio	nalidade	·	, P1	rofissão
	, Estad	o Civil	,	CPF	÷	, RG
	, residente e domicil	iado na rua:			, n.º	, Bairro
	, Cidade		, C.E.P	, Estado	o, T	elefone
	O imóvel, quart					
validade de validade de validade de validade no dia se ao uso do imóv (depósito em conta falsidade das inform		PRAZO da locaç no dia, no somente para fina a fiel expressão de eita às penalidade	ão do imóvel, quando mês de ano des residenciais. O L), a ser efetuala verdade, assino a	rto ou vaga meno no an no an	cionado acir o de OCAÇÃO o gará o valor ao LOCADo ão, ciente do	ma teráe destina- de R\$ OR ou e que a
			Registro , _	de	d	le 2021.